



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 040/2020, DE 08/04/2020.

PRORROGA OS VENCIMENTOS DA TAXA DE ÁGUA, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, E DEMAIS SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

I – O Decreto nº 515/2020 (parcialmente revogado) e o Decreto nº 525/2020, ambos do Estado de Santa Catarina que declaram as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II – O Decreto Municipal nº 032/2020 que prorrogou os vencimentos de taxas, impostos e serviços prestados pela administração municipal, no período entre 17 de março de 2020 e 19 de abril de 2020;

III – Que o Município tem contrato com a Cooperativa de Créditos de Livre Admissão de Associados Itapiranga – SICOOB CREDITAPIRANGA, para arrecadação de tributos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme tabela a seguir:

VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
15/04/2020	15/10/2020
15/05/2020	15/11/2020
15/06/2020	15/12/2020

Art. 2º. Ficam prorrogados os valores referentes à Taxa de Consumo de Água, conforme tabela a seguir:

VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
20/03/2020	05/06/2020
20/04/2020	06/07/2020

§ 1º: As faturas que contêm vencimento impresso nas datas de 20/03/2020 e 20/04/2020, poderão ser pagas, isentas da cobrança de juros, até as respectivas datas acima especificadas: 05/06/2020 e 06/07/2020.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

§ 2º: As faturas cujos vencimentos originais seriam 20/05/2020 e 20/06/2020, serão emitidas já com novo vencimento impresso, quais sejam, respectivamente, 05/08/2020 e 08/09/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC, em 08 de abril de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal